



FLS. Nº 050  
Proc. Nº 2021.0203-001  
Rubrica R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

*O Legislativo mais perto de você*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 20210219-001**  
**PROCESSO ADM: 20210203-001**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Vargem Grande/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**, CNPJ Nº 06.659.080/0001-78, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Germano de Oliveira Barros, Preseidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, residente na Rua Hemeterio Leitão nº. 55, Centro, Vargem Grande/MA portador do CPF: 736.362.743-68, e do outro lado **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, CNPJ 17.450.593/0001-90, com sede na Rua 28 de Julho, nº. 185, Centro - Bacabal - MA, CEP CEP: 65.700-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, residente na Rua Deputado Raimundo Leal, sn,- Condomínio Belize bloco 10 ap 204, bairro Jardim Eldorado, São Luis/MA, portador do CPF 028.548.943-75, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Nº 001/2021-CMVG, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 19 de Fevereiro de 2021 até 19 de Junho de 2021, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a dem anda da secretaria, sendo apartir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



FLS. Nº 022  
Proc. Nº 2021.0203-001  
Rubrica R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

*O Legislativo mais perto de você*

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

02 Câmara Municipal de Vargem Grande - Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal - 01 031  
0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal -  
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**



FLS. N° 052  
Proc. N° 20210723-001  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

*O Legislativo mais perto de você*

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Projeto Básico, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de oferecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

FLS. N.º 053  
Proc. N.º 2021.0023-001  
Rubrica 2

## *O Legislativo mais perto de você*

conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

### **9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos



FLS. Nº 024  
Proc. Nº 20210203-001  
Rubrica E

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78

Rua do Norte, 140 – Centro.

65.430-000 Vargem Grande – MA

E-mail: [camaravg@outlook.com](mailto:camaravg@outlook.com)

*O Legislativo mais perto de você*

para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem Grande/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara



FLS. Nº 085  
Proc. Nº 202102030  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

*O Legislativo mais perto de você*

Municipal de Vargem Grande/MA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



FLS. Nº 076  
Proc. Nº 20210203-001  
Rubrica R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

*O Legislativo mais perto de você*

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Projeto Básico será o da Comarca responsável por Vargem Grande/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande-MA, 19 de Fevereiro de 2021

Presidente da Câmara Municipal  
Germano de Oliveira Barros  
CPF: 736.362.743-68  
CONTRATANTE

F CARLOS RIBEIRO DESOUSA EIRELI  
CNPJ 17.450.593/0001-90  
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa  
CPF 028.548.943-75  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
CNPJ N.º. 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

FLS. N° 087  
Proc. N° 2021.0003-00-1  
Rubrica

*O Legislativo mais perto de você*

### Encarte do contrato

**Empresa:** F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI CNPJ: 17.450.593/0001-90

**ENDEREÇO:** Rua 28 de Julho, n°. 185, Centro - Bacabal - MA

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	04	4.000,00	16.000,00

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

**2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

**3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

**4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º. 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

FLS. N° 188  
Proc. N° 2021.0009-001  
Rubrica [assinatura]

*O Legislativo mais perto de você*

- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP:** alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.

O valor global é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.



FLS. N° 089  
Proc. N° 20210205-001  
Rubrica *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º. 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravg@outlook.com

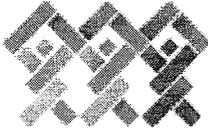
*O Legislativo mais perto de você*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210219-001. ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **DL-001/2021-CPL/CMVG.**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. **CONTRATADA:** F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** **ÓRGÃO:** 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031 0021 0.197- Manutenção da Câmara Municipal - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal. - **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria -. **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 a 19 de Junho de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2021. **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS** – Presidente da Câmara Municipal



**LEGISLATIVO**

Ano 5 - Edição Nº 2 de 25 de Fevereiro de 2021

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÃO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, referente à Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Software, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **Francisca Karla Araújo e Silva**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **Vargem Grande - MA**, em 15 de Fevereiro de 2021 - **Germano de Oliveira Barros** - Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÃO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, referente à Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação e manutenção de Sistemas de Folha de Pagamento e Site Institucional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **Francisca Karla Araújo e Silva**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **Vargem Grande - MA**, em 16 de Fevereiro de 2021 - **Germano de Oliveira Barros** - Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÃO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE Vargem Grande/MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr.

**Germano de Oliveira Barros**, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Software, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA. **Contratado:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Germano de Oliveira Barros**, Presidente da Câmara Municipal **Vargem Grande - MA**, 16 de Fevereiro de 2021 - **Francisca Karla Araújo e Silva** - Comissão de Licitação - Presidente

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÃO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS**, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto.....:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **Contratado.....:** F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELL. **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS**, Presidente da Câmara Municipal **Vargem Grande - MA**, 16 de Fevereiro de 2021- **Francisca Karla Araújo e Silva** - Comissão de Licitação - Presidente

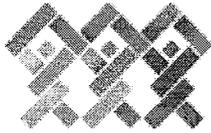
**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÃO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa F CARLOS





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

FLS. Nº 092  
Proc. Nº 2021.0203-001  
Rubrica 4

**LEGISLATIVO**

Ano 5 - Edição Nº 2 de 25 de Fevereiro de 2021

RIBEIRO DE SOUSA EIRELI, referente à Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **FRANCISCA KARLA ARAÚJO E SILVA** Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Vargem Grande - MA, em 16 de Fevereiro de 2021 - **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL -  
LICITAÇÃO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE Vargem Grande/MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Germano de Oliveira Barros**, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Locação e manutenção de Sistemas de Folha de Pagamento e Site Institucional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA. **Contratado:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME. **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Germano de Oliveira Barros**, Presidente da Câmara Municipal Vargem Grande/MA, 17 de Fevereiro de 2021 - **Francisca Karla Araújo e Silva** - Comissão de Licitação - Presidente

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL -  
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20210219-002/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210219-002.** ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2021-CPL/CMVG. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. CONTRATADA: ASP

**AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Software, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA. VALOR TOTAL: R\$ 10.726,65 (dez mil setecentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: **ÓRGÃO:** 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031 0021 0.197- Manutenção da Câmara Municipal - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal. - **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica -. **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021. **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL -  
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20210219-001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20210219-001.** ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2021-CPL/CMVG. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. CONTRATADA: F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: **ÓRGÃO:** 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031 0021 0.197- Manutenção da Câmara Municipal - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal. - **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria -. **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 a 19 de Junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021 **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL -  
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:  
20210219-003/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
CNPJ: 05.648.738/0001-83  
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=706>

